

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20210608/2021-IPMB**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-IPMB.**

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento dos Departamentos do Instituto de Previdência do Município de Breves -IPMB, pelo período de 12 (doze) meses.

**INTERESSADOS:**

**- BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ 01.580.769/0001-99.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.846,60 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

**- SMP CONSTRUCOES, COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 17.853.685/0001-11**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.904,40 (quarenta e três mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

Ocorreu que chegou neste Controle Interno o Processo acima especificado, com suas páginas numeradas e rubricadas distribuída em volume único, para análise e parecer referente a realização de licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, para o objeto supracitado, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Lei nº 4320/64, Lei Complementar 101/00 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Quanto aos autos constatamos que:

- ✓ O Processo de contratação foi iniciado com a abertura de Procedimento Administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93);
- ✓ Consta Justificativa de contratação do objeto, em conformidade com o inciso I, do art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 2º da Lei nº 9784/99, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. Celma Machado Pires;
- ✓ Consta Termo de Referência com definição do objeto de forma precisa, suficiente e clara. Em conformidade com inciso II, art. 8º do Decreto 10.024/19 e inciso II,

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP: 68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

do art. 3º da Lei nº 10.520/02, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA;

- ✓ Consta prévia pesquisa de mercado, bem como Mapa Comparativo de Preços para verificação da média unitária da respectiva contratação, em conformidade com o inciso III, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Sr. CELESTINO DA CONCEIÇÃO CUNHA;
- ✓ Consta Dotação Orçamentária informando que existe saldo orçamentário para o objeto do presente processo, de acordo com a Declaração de Adequação Orçamentária, em conformidade com inciso IV, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pelo Contador do Instituto de Previdência do Município de Breves/PA, sr. Daniel Cezar dias Albim, CRC **018167**, conforme a seguir:

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2021.

**Unidade:** 50 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

**Funcional:** 08.122.0046. 2 .085 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

**Cat. Econ.:** 3.3.90.33.00 – MATERIAL DE CONSUMO

- ✓ Consta Termo de Autorização direta da Autoridade Competente para abertura de Procedimento Administrativo, em conformidade com V, art. 8º do Decreto 10.024/19, devidamente assinado pela Excelentíssima Presidente, Sra. DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA;
- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo à Comissão Permanente de Licitação para adoção das medidas de Contratação do objeto em epígrafe;
- ✓ Consta Termo de Autuação, devidamente assinado pelo Sr. Celestino da Conceição Cunha;
- ✓ Consta Minuta do Edital e do Contrato;
- ✓ Consta Parecer Jurídico aprovando as minutas do Edital e do Contrato, em conformidade com o Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Sr. Felipe de Lima Rodrigues Gomes, OAB/PA 21.472;
- ✓ Consta Portaria de n.º 053/2021-GAB/IPMB, de 01 de março de 2021, nomeando Pregoeiro e equipe de Apoio para condução de Pregões realizados pelo Instituto

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

CNPJ: 04.316.287/0001-14 - Endereço: Passagem 1º de Maio nº. 283 - Centro - CEP:68.800-000 - Fone: 3783-2274 - Site: <http://ipmb.breves.pa.gov.br>

de Previdência do Município de Breves/PA, em conformidade com o inciso VI, art. 8º do Decreto nº 10.024/19 e inciso IV, art. 3º da Lei nº 10.520/02;

- ✓ Consta Edital e seus anexos, em conformidade com inciso III, art. 4º da Lei nº 10.520/02, inciso I, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso VII, art. 8º do Decreto nº 10.024/19;
- ✓ Consta comprovação de publicação do Edital, no Diário Oficial da União (15/07/2021, nº 132), Portal TCM e Portal de Compras Públicas;
- ✓ Constam nos autos todos os documentos conforme rege o edital para as fases proposta de preços e habilitação do licitante que, na ordem de classificação, teve sua proposta de preços e Documentos de habilitação examinadas, no qual foi declarado vencedor. Em conformidade com o art. 38, inciso IV, Lei nº 8.666/93 e incisos X e XI, art. 8º do Decreto nº 10.024/19;
- ✓ Em consulta à sítios eletrônicos verificamos que as certidões negativas de débitos relativo aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão de regularidade de natureza tributária e não tributária, certificado de regularidade do FGTS, e Certidão negativa de débitos trabalhistas dos licitantes vencedores do certame, encontram-se regular. Conforme preceitua o art. 195, parágrafo 3º da constituição federal de 1988;
- ✓ Consta Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico de nº 005/2021-IPMB, em conformidade com inciso V, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e inciso XII, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, devidamente assinado pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- ✓ Consta Termo de Adjudicação, em conformidade com inciso VII, art. 38 da Lei nº 8.666/93, devidamente assinado pelo Pregoeiro Walmir Pinheiro de Pinheiro, visto que, não houve interposição de recurso, conforme dispõe subitem 22.1 do Edital do Pregão em tela;
- ✓ Consta Parecer jurídico conclusivo aos atos praticados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, opinando favoravelmente ao prosseguimento do Processo, devidamente assinado pelo Sr. Felipe de Lima Rodrigues Gomes, OAB/PA 21.472;
- ✓ Consta Despacho do Processo Administrativo a este Controle para análise e emissão de Parecer.

Isto posto, este Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19 e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de proposta de preços, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação ora pretendida, estando apto a gerar despesas para esta Casa Legislativa. Sendo assim, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação e demais prosseguimentos.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. Encaminhe-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para ciência, considerações e deliberação da autoridade superior e a Posteriori, para que dê prosseguimento aos trâmites administrativos autorizados e subsequentes, e sejam tomadas as providências solicitadas pelo ordenador de despesas, com fulcro nas Leis nº 4.320/64, Lei Complementar 101/00 e 8.666/93.

Breves/PA, 30 de julho de 2021.

JOANA ADELAIDE SOARES

Controle Interno do IPMB.